MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E OPERAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 40/2026/CGISO/STI/SE/MJ

PROCESSO Nº 08006.000081/2026-47

INTERESSADO: STI

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de resposta ao Pedido de Esclarecimento n.º 14 (37349491), que apresenta questionamentos acerca do Pregão Eletrônico 79/2026, que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de solução de infraestrutura de processamento para implantação de nuvem privada para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.2. O Pedido de Esclarecimento n.º 14 foi encaminhado por Lucas Milesi <lucas.milesi@enkel.cloud>, no dia 13 de outubro de 2026 às 13:03 GMT-3.

1.3. A Divisão de Licitações solicitou, através, do Despacho 203/2026/DILID/COLID/CGL/SAA/SE (37349500), a manifestação desta área demandante até às 12h do dia 14/10/2026, tendo em vista que será necessário inserção de comandos junto ao sistema de compras em tempo hábil.

1.4. Isto exposto passa-se à análise dos fatos.

2. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 14 (37349491)

2.1. O Pedido de Esclarecimento n.º 14 solicita elucidação sobre os seguintes questionamento apresentados a seguir:

> *"(...)*
>
> ***QUESTIONAMENTO 1 - Exigência de Microsoft Azure Local e equivalência tecnológica***
>
> *(...)*
>
> *O Anexo I-A estabelece requisitos específicos para a plataforma Microsoft Azure Local, incluindo a categoria Premier Solutions do catálogo oficial do fabricante, licenciamento OEM e integração ao ecossistema Microsoft. Considerando os princípios de competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, solicitamos esclarecer:*
>
> *a) A indicação de Microsoft Azure Local constitui requisito tecnológico obrigatório e exclusivo ou poderão ser admitidas arquiteturas funcionalmente equivalentes que atendam aos objetivos de negócio, segurança, disponibilidade, processamento e armazenamento estabelecidos no ETP e no Termo de Referência?*
>
> *b) Foram avaliadas, durante o planejamento da contratação, alternativas de infraestrutura híbrida baseadas em tecnologias de outros provedores, incluindo AWS Outposts, AWS Systems Manager, Amazon EKS e serviços complementares de gerenciamento e segurança?*
>
> *c) Caso tenham sido avaliadas, quais critérios técnicos, operacionais e econômicos fundamentaram a seleção do Microsoft Azure Local em relação às alternativas?*
>
> *d) A exigência de homologação na categoria Premier Solutions tem como finalidade*

assegurar a compatibilidade com a plataforma Microsoft escolhida ou representa uma necessidade funcional que poderia ser atendida por mecanismos equivalentes de certificação e suporte de outros fabricantes?
e) Caso arquiteturas alternativas não sejam admitidas, seria possível indicar os requisitos técnicos e as justificativas do ETP que fundamentam essa restrição?

(...)"

2.2. **Resposta ao Questionamento 1**: a) A plataforma Microsoft Azure Local é requisito obrigatório do objeto da contratação. Não serão aceitas arquiteturas alternativas baseadas em outras plataformas. b) e c) As alternativas foram avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, que apresenta a análise das soluções disponíveis e a comparação de custo total de propriedade. A escolha considerou, entre outros fatores, a integração com o ambiente tecnológico e os contratos de licenciamento Microsoft já em uso no MJSP, a continuidade operacional, a capacitação existente na equipe técnica e o custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida. d) A exigência de homologação na categoria Premier Solutions busca garantir que hardware, firmware e software tenham sido validados em conjunto e tenham suporte integrado do fabricante na plataforma escolhida. Não se trata de certificação substituível por mecanismos de outros fabricantes. e) Os fundamentos estão no ETP, que integra o processo administrativo e pode ser consultado pelos interessados. a) A plataforma Microsoft Azure Local é requisito obrigatório e exclusivo do objeto da contratação. Não serão aceitas arquiteturas baseadas em outras plataformas, ainda que a licitante alegue equivalência funcional. b) O ETP registra as alternativas consideradas na fase de planejamento e a análise comparativa de custo total de propriedade que fundamentou a escolha da solução. c) A escolha do Microsoft Azure Local considerou, entre outros fatores: a integração com o ambiente tecnológico e com os contratos de licenciamento Microsoft já em uso no MJSP; a continuidade operacional dos serviços hospedados; a capacitação já existente na equipe técnica; o custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida da solução. d) A exigência de homologação na categoria Premier Solutions busca garantir que hardware, firmware e software tenham sido validados em conjunto pelo fabricante da plataforma e tenham suporte integrado. Essa exigência decorre da plataforma escolhida e não pode ser substituída por certificações ou mecanismos de suporte de outros fabricantes. e) Os requisitos técnicos estão no Termo de Referência e no Anexo I-A, especialmente nos itens 1.2 e 1.3 do Anexo I-A, que exigem solução da categoria Premier do catálogo Microsoft Azure Local Solutions. As justificativas estão no ETP, que integra o processo administrativo e pode ser consultado pelos interessados.

"(...)

QUESTIONAMENTO 2 - Arquitetura híbrida, interoperabilidade e integração multicloud

(...)

Entendemos que a utilização de infraestrutura local pode atender a necessidades legítimas de desempenho, segurança, soberania de dados e continuidade operacional. Nesse sentido, solicitamos esclarecer:
a) A arquitetura contratada deverá operar exclusivamente integrada ao ecossistema Microsoft Azure ou será permitida sua integração com outros provedores de nuvem pública?
b) Será admitida a utilização de serviços externos de backup, recuperação de desastres, observabilidade e segurança, desde que preservados os requisitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e conformidade aplicáveis ao MJSP?
c) A solução deverá permitir exportação e migração de máquinas virtuais, dados e cargas de trabalho para outras plataformas, visando reduzir dependências tecnológicas e preservar a portabilidade futura?
d) Existe previsão de integração com soluções de gerenciamento multicloud ou de automação de infraestrutura de terceiros?
e) Há requisitos específicos de residência de dados, conectividade ou isolamento operacional que impeçam a utilização complementar de serviços AWS?

(...)"

2.3. **Resposta ao Questionamento 2**: a) A solução contratada deverá ser registrada e integrada ao Microsoft Azure, conforme exigido para o funcionamento do Azure Local na modalidade conectada. O Edital não proíbe integrações com outros provedores de nuvem, mas essas integrações não fazem parte do objeto. b) O uso de serviços externos de backup, recuperação de desastres, observabilidade e segurança não faz parte do objeto. Eventual uso futuro dependerá de decisão da CONTRATANTE, de contratação

própria e do atendimento às normas de segurança da informação e de proteção de dados aplicáveis ao MJSP. c) Não há requisito específico de portabilidade para outras plataformas. A exportação de máquinas virtuais e dados seguirá os formatos e mecanismos já oferecidos pela própria plataforma. d) Não há previsão, no objeto, de integração com soluções de gerenciamento multicloud ou de automação de infraestrutura de terceiros. e) A solução deverá observar as normas de segurança da informação, proteção de dados e classificação da informação aplicáveis ao MJSP e ao Sistema Penitenciário Federal. O eventual uso complementar de serviços de outros provedores não faz parte do objeto e, se considerado no futuro, dependerá de avaliação própria da CONTRATANTE quanto a esses requisitos.

> *"(...)*
>
> ***QUESTIONAMENTO 3 - Dimensionamento da infraestrutura e critérios de desempenho***
>
> *(...)*
>
> *O edital prevê servidores para o Data Center Principal e para as unidades remotas do Sistema Penitenciário Federal, além de switches de alta velocidade e serviços de implantação. Solicitamos esclarecer:*
> *a) O dimensionamento dos equipamentos foi fundamentado em inventário atualizado das cargas de trabalho existentes, projeções de crescimento e indicadores de utilização de recursos?*
> *b) Serão disponibilizadas aos licitantes informações consolidadas e não sensíveis sobre consumo atual de CPU, memória, armazenamento, IOPS, throughput e crescimento projetado?*
> *c) Os quantitativos e as características técnicas dos equipamentos representam configurações mínimas obrigatórias ou poderão ser admitidas configurações distintas que comprovadamente ofereçam desempenho, disponibilidade e capacidade equivalentes ou superiores?*
>
> *d) Existem requisitos de RPO, RTO e disponibilidade definidos para as aplicações críticas que serão hospedadas na nova infraestrutura?*
> *e) A avaliação de equivalência de equipamentos considerará métricas objetivas de desempenho ou exclusivamente a conformidade com as especificações físicas estabelecidas no Anexo I-A?*
>
> *(...)"*

2.4. **Resposta ao Questionamento 3**: a) Sim. O dimensionamento foi realizado na fase de planejamento e está registrado no ETP. b) Não. Não serão divulgadas informações adicionais sobre cargas de trabalho, consumo de recursos ou aplicações hospedadas, além daquelas apresentadas nos artefatos publicados para a contratação. c) Os quantitativos são fixos. As características técnicas do Anexo I-A são requisitos mínimos. Serão aceitas configurações superiores, desde que atendam a todos os requisitos, inclusive à homologação no catálogo Microsoft Azure Local quando exigida. d) Os níveis de serviço exigidos da CONTRATADA estão no Acordo de Nível de Serviço do Termo de Referência. Os parâmetros de RPO, RTO e disponibilidade das aplicações hospedadas são definidos pela CONTRATANTE e não integram o objeto. e) A avaliação considerará o atendimento integral às especificações do Anexo I-A, incluindo os índices objetivos de desempenho previstos, como o SPEC CPU2017. Desempenho equivalente ou superior em métricas próprias da licitante não substitui o atendimento aos demais requisitos técnicos.

> *"(...)*
>
> ***QUESTIONAMENTO 4 - Revisão da arquitetura de rede e republicação do edital***
>
> *(...)*
>
> *Identificamos que a documentação foi revisada após atualização das orientações técnicas da Microsoft para Azure Local, resultando em alterações na arquitetura de conectividade e na composição dos itens. Diante disso, questionamos:*
> *a) A arquitetura republicada representa a configuração definitiva validada para a solução pretendida?*
> *b) Será exigida comprovação formal do fabricante quanto à compatibilidade e ao suporte da combinação de servidores, adaptadores de rede e switches ofertados?*
> *c) Caso determinado fabricante de hardware possua uma arquitetura homologada com componentes ou configurações diferentes, será admitida sua participação mediante comprovação de compatibilidade com as exigências oficiais da Microsoft?*

d) Como serão tratadas eventuais atualizações de requisitos técnicos ou de compatibilidade publicadas pelo fabricante entre a apresentação das propostas e a implantação?

(...)"

2.5. **Resposta ao Questionamento 4**: a) Sim. A arquitetura publicada é a configuração exigida para esta contratação. b) Sim. A compatibilidade e o suporte da combinação ofertada de servidores, adaptadores de rede e switches deverão ser comprovados pela homologação no catálogo Microsoft Azure Local, quando exigida, e por documentação oficial dos fabricantes, conforme o Anexo I-A. c) Para os servidores do Item 01, é obrigatória a homologação no catálogo Microsoft Azure Local, na categoria exigida, observadas as especificações mínimas do Anexo I-A. Para os switches, o Anexo I-A admite equipamentos presentes no catálogo ou equipamentos que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e de interoperabilidade. Configurações diferentes da especificada não serão aceitas apenas por terem sido homologadas pelo fabricante. d) Na aceitação da proposta, o atendimento aos requisitos técnicos e a homologação no catálogo Microsoft Azure Local serão verificados com base na documentação vigente na data da sessão pública. Se, entre a apresentação da proposta e a implantação, o fabricante publicar novos requisitos técnicos ou novas orientações de compatibilidade, ou descontinuar componentes da solução ofertada, a CONTRATADA deverá adequar a solução sem custo adicional para a CONTRATANTE. A solução deverá ser entregue com homologação e suporte vigentes. Nesse caso, serão aceitos modelos, componentes, firmwares e versões de software sucessores dos ofertados, desde que, cumulativamente: I. a substituição seja submetida previamente à CONTRATANTE, com documentação técnica e, em caso de descontinuação, declaração do fabricante; II. o item sucessor atenda ou supere todas as especificações mínimas do Anexo I-A, sem redução de desempenho, disponibilidade, capacidade ou funcionalidades; III. seja mantida a homologação no catálogo Microsoft Azure Local, nas categorias exigidas. A adequação não caracteriza alteração da proposta nem afasta os prazos de entrega e implantação previstos no Termo de Referência.

"(...)

QUESTIONAMENTO 5 - Participação em consórcio, fabricantes e integradores especializados

(...)

O Termo de Referência contempla a possibilidade de participação de consórcios e estabelece condições específicas para subcontratação parcial dos serviços.
Nesse contexto, solicitamos esclarecer:
a) Será admitida a participação em consórcio entre empresa integradora de tecnologia e fornecedor especializado em infraestrutura física, observadas as condições de habilitação previstas no edital?
b) A comprovação de capacidade técnica poderá considerar atestados complementares das empresas integrantes do consórcio, respeitados os critérios de somatório e responsabilidade estabelecidos no instrumento convocatório?
c) A exigência de instalação por canais autorizados ou parceiros oficiais do fabricante do hardware poderá ser atendida por empresa integrante do consórcio ou por subcontratada previamente autorizada?
d) Considerando o limite de 6% para subcontratação parcial, como deverá ser tratado o acionamento do suporte oficial do fabricante, incluindo garantia, atualização de firmware, escalonamento de incidentes e substituição de componentes?
e) A aquisição de equipamentos por meio da cadeia regular de distribuição autorizada será considerada operação comercial de fornecimento, distinta da subcontratação da obrigação principal?

(...)"

2.6. **Resposta ao Questionamento 5**: a) Sim. O item 4.24 do Termo de Referência admite a participação de empresas reunidas em consórcio, justamente para permitir a combinação de competências técnicas, operacionais e comerciais. Isso inclui o fornecimento de hardware e a prestação de serviços especializados (item 4.24.2). Devem ser observadas as seguintes condições: indicação de empresa líder e compromisso de constituição do consórcio assinado por todas as consorciadas (item 4.24.4); habilitação jurídica, fiscal e trabalhista de todas as consorciadas (item 4.24.6); vedação de participação em mais de um consórcio, ou de participação isolada e em consórcio ao mesmo tempo (item 4.24.3); e responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais (item 4.24.7). b) Sim. A qualificação técnica poderá ser comprovada pela soma dos atestados das empresas consorciadas, admitida a complementaridade das capacidades (item

4.24.5). Também é admitida a soma de atestados de contratos executados de forma concomitante (item 10.5.1.4.4). Em qualquer caso, deve ser atendido o requisito mínimo do item 10.5.1.4.3.1.1: fornecimento de, no mínimo, 4 (quatro) servidores com tecnologia all flash, com garantia e suporte técnico por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. c) Sim. A instalação poderá ser executada por empresa consorciada, o que não caracteriza subcontratação, desde que essa empresa seja o próprio fabricante ou parceiro autorizado e certificado pelo fabricante para a solução ofertada. No caso do Item 01, a certificação deve ser específica para soluções Azure Local (itens 1.5, 10.10.1 e 10.12 do Anexo I-A). A instalação também poderá ser executada por subcontratada, pois os serviços de instalação e configuração (itens 4 e 9) estão entre as parcelas subcontratáveis. Nesse caso, são necessárias autorização prévia da CONTRATANTE e comprovação da capacidade técnica da subcontratada (itens 4.19.1.2, 4.19.3 e 4.19.4 do Termo de Referência). d) A garantia, o suporte técnico, as atualizações de firmware e software, o escalonamento de incidentes e a substituição de componentes fazem parte da cobertura oficial do fabricante. Essa cobertura está incluída no fornecimento dos bens e deve ser registrada em nome da CONTRATANTE (item 9.2.9 do Anexo I-A). A CONTRATANTE também pode abrir chamados diretamente com o fabricante (item 9.2.5 do Anexo I-A). Por isso, o acionamento do fabricante e a execução de atendimentos por sua rede autorizada, dentro da garantia oficial, não caracterizam subcontratação pela CONTRATADA nem entram no limite de 6% previsto no item 4.19.1 do Termo de Referência. Por outro lado, se a CONTRATADA atribuir a terceiro que não seja o fabricante ou sua rede autorizada a execução de serviços de suporte técnico e garantia, aplica-se o regime de subcontratação do item 4.19.1.4. Nesse caso, devem ser observados o limite de 6%, a autorização prévia e a responsabilidade integral da CONTRATADA (itens 4.19.2 e 4.19.3). e) Sim. A aquisição de equipamentos pela cadeia regular de distribuição autorizada do fabricante é operação comercial de fornecimento e não constitui subcontratação. Fica mantida a vedação de subcontratar a parcela principal do objeto, que é o fornecimento dos bens (item 4.19.1.1 do Termo de Referência). Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e comercializados normalmente pelos canais de venda do fabricante no Brasil (item 1.9 do Anexo I-A e item 7.13.2 do Termo de Referência).

> *"(...)*
>
> ***QUESTIONAMENTO 6 - Licenciamento, suporte e custos ao longo de 60 meses***
>
> *(...)*
>
> *O Anexo I-A estabelece licenciamento OEM do Azure Local, pré-instalado de fábrica, além de suporte e garantia de 60 meses. Solicitamos esclarecer:*
> *a) O fornecimento do licenciamento OEM deverá contemplar integralmente os custos de utilização da plataforma durante os 60 meses, sem necessidade de contratação adicional de assinaturas pelo MJSP?*
> *b) Existem serviços de nuvem pública Microsoft Azure cujo consumo seja obrigatório para o funcionamento, gerenciamento ou atualização do ambiente contratado?*
> *c) Caso existam custos adicionais de consumo, conectividade, telemetria ou serviços externos, eles deverão integrar a proposta da contratada ou serão custeados diretamente pelo Ministério?*
> *d) Quais são as responsabilidades da contratada quanto à continuidade do licenciamento e à atualização da plataforma durante todo o período de suporte?*
> *e) A avaliação de economicidade considerou os custos recorrentes de licenciamento, operação, manutenção, atualização e eventual expansão da infraestrutura ao longo de seu ciclo de vida?*
>
> *(...)"*

2.7. **Resposta ao Questionamento 6**: a) Não, a responsabilidade da CONTRATADA abrange o fornecimento do hardware do Item 01 com o sistema operacional Azure Local pré-instalado e licenciado na modalidade OEM por 60 (sessenta) meses, incluindo serviços que estejam abrangidos pelo licenciamento mencionado. Os custos associados a serviços utilizados na plataforma não contemplados no licenciamento OEM serão custeados por contratos próprios da CONTRATANTE. b) Para os fins da presente contratação, não. c) Custos de utilização de serviços da plataforma serão custeados diretamente pelo Ministério. d) Durante os 60 (sessenta) meses de garantia e suporte, contados do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, manter ativos todos os licenciamentos da solução (OEM); disponibilizar e instalar as atualizações de firmware, sistema operacional, drivers e patches de segurança; assegurar à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento e aos canais de suporte oficial do fabricante; e em caso de *End of Sale* ou *End of Life* durante a garantia, assegurar o suporte e o funcionamento da solução, inclusive mediante substituição por modelos de qualidade igual ou superior, mantida a homologação na categoria Premier do catálogo

Microsoft Azure Local para o Item 01. e) Sim. O Estudo Técnico Preliminar apresenta análise comparativa de custo total de propriedade (TCO) entre as alternativas avaliadas, considerando aquisição de equipamentos, licenciamento, instalação, operação assistida e serviços profissionais ao longo do ciclo de vida da solução (item 11.14 do ETP).

> *"(...)*
>
> ***QUESTIONAMENTO 7 - Serviços profissionais especializados e operação assistida***
>
> *(...)*
>
> *A contratação prevê serviços de instalação, configuração, operação assistida e serviços profissionais especializados. Nesse sentido, solicitamos esclarecer:*
> *a) Os serviços profissionais especializados poderão contemplar atividades de integração com sistemas e plataformas de terceiros, incluindo ambientes de nuvem pública?*
> *b) Será admitida a execução remota das atividades que não exijam intervenção física, respeitando os requisitos de segurança e acesso estabelecidos pelo Ministério?*
> *c) As horas de operação assistida e de serviços especializados serão consumidas mediante demanda efetiva ou representam quantitativos obrigatórios de execução?*
> *d) Quais critérios objetivos serão utilizados para o aceite dos serviços e a comprovação de sua execução?*
> *e) Existe previsão de transferência de conhecimento para a equipe técnica do MJSP, incluindo documentação de arquitetura, procedimentos operacionais e orientações para continuidade dos serviços?*
>
> *(...)"*

2.8. **Resposta ao Questionamento 7**: a) Sim, na modalidade de orientação e apoio. Nos termos do item 12.4.3 do Anexo I-A, os serviços profissionais especializados contemplam orientação e apoio quanto à integração com soluções de segurança e de gestão de identidade e acesso, soluções de orquestração de ambientes em nuvem e APIs de ferramentas de terceiros, entre outras tecnologias. Não integram o objeto a contratação, o fornecimento ou a implantação de serviços de outros provedores de nuvem. b) Sim, observadas as condições de cada serviço. c) Mediante emissão de ordens de serviço. d) O aceite dos serviços observará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no item 9.2 do Termo de Referência, mediante relatório de conclusão emitido pela CONTRATADA e conferência pelo fiscal técnico entre o serviço autorizado na Ordem de Serviço, o relatório apresentado e os serviços efetivamente prestados (itens 9.2.3.1 e 9.2.15.1 do Termo de Referência). A execução será aferida pelos indicadores de nível de serviço IIC, IOA, IRC e ISP (Indicadores 04 a 07), com as respectivas metas e faixas de glosa (itens 10.16, 11.7 e 12.7 do Anexo I-A). Constituem também entregáveis verificáveis os relatórios mensais da operação assistida (item 11.5.16.2 do Anexo I-A) e a documentação técnica exigida. e) Sim. A transferência de conhecimento integra o objeto e compreende: I. workshop de, no mínimo, 4 (quatro) horas ao final da instalação e configuração (item 10.1.4 do Anexo I-A); II. workshop presencial de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, com atividades práticas (*hands-on*), incluído na carga horária da operação assistida e aferido pelo Indicador 06 (IRC) (item 11.6 do Anexo I-A e item 6.8 do Termo de Referência); III. documentação *as built*, contendo diagramas físicos e lógicos, números de série, versões de software, configurações e justificativas de parametrização (item 10.15.18 do Anexo I-A e itens 4.9.1.13 e 4.10.1.13 do Termo de Referência); IV. mapa atualizado de arquitetura e topologia, descritivo do estado da infraestrutura implantada e base de conhecimento (KB) das operações mais frequentes (itens 11.6.2 e 11.6.4 do Anexo I-A).

> *"(...)*
>
> ***QUESTIONAMENTO 8 - Confirmação sobre a participação de soluções alternativas***
>
> *(...)*
>
> *Por fim, solicitamos manifestação objetiva sobre os seguintes entendimentos:*
> *I. É possível apresentar proposta com arquitetura alternativa baseada em AWS ou em outra plataforma de infraestrutura híbrida, desde que demonstrada equivalência técnica e funcional?*
> *II. Caso a resposta seja negativa, a exigência de Microsoft Azure Local deve ser interpretada como condição obrigatória de habilitação técnica da solução, independentemente da equivalência de desempenho de outras tecnologias?*
>
> *III. Será permitida a participação de integradores especializados em nuvem e infraestrutura por meio de consórcio com fabricantes ou fornecedores de equipamentos homologados?*
> *IV. Será admitida a integração da infraestrutura Microsoft Azure Local contratada com*

serviços AWS ou de outros provedores, desde que isso não altere o escopo, as responsabilidades e os custos previstos na contratação?

(...)"

2.9. **Resposta ao Questionamento 8**: I. Não. Não será aceita proposta com arquitetura baseada em AWS ou em outra plataforma no lugar do Microsoft Azure Local. II. Sim. A plataforma Microsoft Azure Local é especificação obrigatória do objeto. Seu atendimento será verificado na aceitação da proposta e na análise técnica dos equipamentos ofertados, independentemente de eventual equivalência de desempenho de outras tecnologias. III. Sim, desde que sejam observadas as condições do item 4.24 do Termo de Referência e que a solução ofertada atenda integralmente às especificações técnicas, inclusive à homologação na categoria Premier do catálogo Microsoft Azure Local. IV. A integração da solução com serviços AWS ou de outros provedores não faz parte do objeto. O Edital não a proíbe, mas eventual integração futura dependerá de decisão e contratação próprias da CONTRATANTE, sem alterar o escopo, as responsabilidades ou os custos desta contratação.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, para providências cabíveis e prosseguimento do processo de contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Albernaz Bezerra**, **Integrante Requisitante**, em 14/10/2026, às 13:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37355778** e o código CRC **4046451F**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.